



1 Ata da 204ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas -
2 UNIFAL-MG, realizada no dia 23 de janeiro de 2018. No dia vinte e três de janeiro de
3 dois mil e dezoito, às 14h13min, reuniram-se na Sala O-307, sob a presidência do Prof.
4 Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros: Professores Andréa Cardoso,
5 Breno Régis Santos, Bruno Eduardo Freitas Honorato, Cristiane da Silva Marciano
6 Grasselli, Eduardo Tonon de Almeida, Greciana Bruzi Brasil Pinto, Ihosvany Camps
7 Rodriguez, José Francisco Lopes Xarão (ausentou-se às 15h44min), Juliana Miranda
8 Filgueiras, Keila Bossolani Kiill, Laos Alexandre Hirano, Letícia Lima Milani Rodrigues
9 (compareceu às 14h33min), Ligia de Sousa, Liliana Batista Vieira, Luiz Eduardo da Silva,
10 Maira Foresti Vieira Munhoz, Manoel Vítor de Souza Veloso (compareceu às 14h33min),
11 Marcelo Lourenço da Silva (ausentou-se às 15h44min), Maria de Fátima Rodrigues
12 Sarkis, Maria Rita Rodrigues (ausentou-se às 17h), Marisa Ionta, Mayk Vieira Coelho,
13 Naiana Viana Viola Nícoli, Olga Luisa Tavano (ausentou-se às 15h30min), Rafael Brito de
14 Moura, Raphael Nunes Nicoletti Sebrían, Rosângela Rodrigues Borges, Sandra Maria
15 Oliveira Morais Veiga, Tomaz Henrique Araújo e Wagner Costa Rossi Júnior; os
16 representantes dos Técnico-administrativos em Educação Adriano Francisco Barbosa,
17 Augusto Carlos Marchetti, Eduardo José Vieira e Sérgio Andrade Borges e os
18 representantes discentes Carolina Marques Ribeiro Silva, Cássio Mateus Firmiano, Luize
19 Batista Campos e Thalita Aparecida Vicente. Os conselheiros Camila Maria Silva Paraizo
20 Horvath, Dimitri Augusto da Cunha Toledo, Flávio Aparecido Gonçalves, Leandro Rivelli
21 Teixeira Nogueira, Marcela de Andrade Rufato, Marlus Pinheiro Rolemberg, Paulo
22 Henrique de Souza e Sueli de Carvalho Vilela justificaram suas ausências à reunião. O
23 Consuni acatou a solicitação do Presidente do Conselho para que permanecesse em
24 silêncio por um minuto, numa homenagem póstuma ao Prof. Jorge Kleber Chavasco, que
25 fora membro do Conselho, bem como aos servidores aposentados Ana Maria Rosa e
26 Silva, Ary Tomaz Gomes e Glenira de Moura Leite, falecidos no mês de janeiro. Esta
27 reunião foi convocada para tratar dos seguintes assuntos e contou com a presença do
28 Procurador Federal, Osvaldo Pereira Duarte: O Consuni referendou os seguintes
29 processos de **Homologação de Concurso Público destinado ao provimento do cargo**
30 **de Professor do Magistério Superior: a) Processo nº 23087.011888/2017-55 – Edital**
31 **149/2017** – por maioria, para atuar nas disciplinas: "Disciplina da área de Ensino de



32 Química: Laboratório de Ensino de Química I, Laboratório de Ensino de Química II,
33 Laboratório de Ensino de Química III, disciplinas de Química Geral, disciplinas de
34 Trabalho de Conclusão de Curso, disciplina de Fundamentação para o Estudo de Química,
35 disciplinas de Estágio Supervisionado” (resultado constante na fl. 432 do referido
36 processo). **b) Processo nº 23087.007214/2017-56 – Edital 151/2017 – Vaga B** – por
37 unanimidade, para atuar nas disciplinas e bases integradas: “Ginecologia e Obstetrícia nos
38 níveis de atenção à saúde da mulher primário, secundário e terciário, Semiologia
39 Ginecológica e Obstétrica, Urgência e Emergência em Ginecologia e Obstetrícia. Bases
40 integradas da Medicina” (resultado constante na fl. 267 do referido processo). **c) Processo**
41 **nº 23087.010230/2017-26 – Edital 153/2017** – por unanimidade, para atuar nas
42 disciplinas: “Genética, Genética Clássica e Atualizações em Genética, Genética Humana I
43 e II, Bases Integradas da Medicina, Trabalho de Conclusão de Curso I e II” (resultado
44 constante na fl. 530 do referido processo). **d) Processo nº 23087.012425/2017-19 –**
45 **Edital 155/2017** – para atuar nas disciplinas: “Parasitologia Clínica e Estágios
46 Curriculares” (resultado constante na fl. 261 do referido processo). **e) Processo nº**
47 **23087.011940/2017-73 – Homologação de Concurso Público – Edital 147/2017 –**
48 **Vaga B** - O Consuni, por maioria, homologou o Concurso Público destinado ao
49 provimento do cargo de Professor do Magistério Superior para atuar nas unidades
50 curriculares: “Gestão de Custos e Orçamento Empresarial” (resultado constante na fl. 370
51 do referido processo). O Conselho acatou a solicitação do Presidente para inclusão do
52 seguinte processo na pauta da reunião: **f) Composição da Comissão Eleitoral Geral** – O
53 Consuni tendo em vista o que consta do Memorando 008/2018/Gab/Rei, deliberou pelos
54 seguintes nomes para composição de Comissão Eleitoral Geral, para um mandato de 2
55 (dois) anos: Docentes: *Campus* Alfenas - Eliseu César Miguel (Suplente), *Campus*
56 Varginha - Manoel Vítor de Souza Veloso (Suplente); Técnico-administrativos em
57 educação: *Campus* Alfenas - Márcio Augusto de Souza (Titular) e Vanderlei Donizetti
58 Flausino (Suplente). Neste momento, registramos o comparecimento dos conselheiros
59 Manoel Vítor de Souza Veloso e Letícia Lima Milani Rodrigues. **g) Processo nº**
60 **23087.000727/2017-36 – Destinação das funções comissionadas. Resolução nº**
61 **20/2017 com Veto nº 01/2017. Processo nº 23087.000059/2018-28 – Recurso -**
62 **Suspensão de atos administrativos e nulidade das Resoluções Consuni nºs 12 e 20 de**



63 **2017. Processo nº 23087.013366/2017-98 – Recurso contra decisão de retirada de**
64 **funções gratificadas de unidades da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progepe –**
65 Inicialmente o Presidente do Conselho resumidamente comentou a respeito do processo,
66 cuja deliberação resultou na Resolução nº 20/2017, com Veto nº 1/2017 devidamente
67 justificado e que por decisão do pleno, seria analisado nesta reunião, considerando haver
68 quórum para votação. O Prof. Wagner Costa Rossi Júnior mencionando “questão de
69 ordem” sugeriu primeiramente que os dois processos referentes aos recursos apresentados
70 fossem discutidos, pois diante de decisão tomada pelo Consuni, a análise do Veto não
71 seria necessária. Informou que, no seu entendimento, o Recurso apresentado seria
72 intempestivo, de acordo com o Art. 59 da Lei nº 9784/99, cujo prazo seria de 10 (dez)
73 dias contados a partir da publicação da portaria ou resolução e assim, a discussão neste
74 momento seria ilegal. A conselheira Rosângela Rodrigues Borges, proponente do
75 Recurso, afirmando que abriu o processo como servidora pública, defendeu que todo ato
76 administrativo poderá ser revisto quando apresentar “vício” e por acreditar que este é o
77 caso, afirmou que abriu o processo solicitando a nulidade dos atos, entendendo que o
78 vício seria no início e, por consequência, na tramitação. Comentou que não entendia
79 porque o processo estava no Consuni e não em outras instâncias (Procuradoria Jurídica e
80 Auditoria Interna), pois abriu o recurso como servidora pública e não como conselheira e
81 por entender que havia a existência de vícios e que atos administrativos decorrentes das
82 deliberações do Consuni gerariam custo para a administração. Afirmou, ainda, como
83 servidora, não havia como não dar continuidade ao processo tendo em vista a legislação
84 que rege a vida do servidor. Pontuou que, pela solicitação, as Resoluções seriam
85 consideradas nulas e que havia pedido a suspensão dos atos administrativos visando
86 impedir o efeito financeiro decorrente das decisões aprovadas pelo Conselho. O Prof.
87 Eduardo Tonon de Almeida refutou que para as decisões tomadas pelo Conselho não
88 caberia recurso, mas reconsideração, diante de possível ilegalidade, que no seu
89 entendimento não seria o caso. Diante do impasse, o Consuni solicitou a presença da
90 Procuradoria Jurídica para dirimir a dúvida de que o Processo impetrado pela Profa.
91 Rosângela Rodrigues Borges deveria ser analisado como recurso ou pela nulidade dos
92 atos decorrentes. O Procurador Federal, Osvaldo Pereira Duarte, comentando que estava
93 de férias e não participou da análise do processo, afirmou que o prazo para interposição



94 de recurso seria de 10 (dez) dias, mas que no caso de pedido de nulidade não existe prazo
95 para apresentação, pois se considerado o ato como ilegal, tem a obrigação de rever este
96 ato a qualquer tempo. Esclareceu, ainda, que caberá à Administração, em caso de alguma
97 denúncia, averiguar todos os fatos, inclusive revendo os atos já praticados, caso fique
98 demonstrado a ilegalidade. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva esclareceu que a Projur
99 destacou no seu parecer, que o mérito da discussão sobre nulidade ou não deveria ser
100 analisado pelo Conselho, mas enfatizou a possibilidade de atribuir efeito suspensivo diante
101 da solicitação de ambos os recursos até que o mérito fosse julgado. Neste momento,
102 registramos a saída da conselheira Olga Luisa Tavano. A Profa. Rosângela Rodrigues
103 Borges, de acordo com seu entendimento, apontou, como um dos vícios no processo,
104 conselheiros que foram contados no *quorum* de votação tendo conflito de interesses no
105 assunto. O Prof. Tomaz Henrique Araújo, mencionando que foi citado várias vezes neste
106 processo, contestou a fala anterior que teria conflito de interesse por ter sido candidato à
107 Reitoria da Universidade e ter feito parte da Comissão Relatora. Alertou que essa decisão
108 poderá precedente na Instituição, considerando que uma Pró-reitora também era candidata
109 e se for esse o entendimento, todos os seus atos poderiam ser contestados por essa
110 alegação, afirmou que em nenhum regimento existe alguma menção que candidatos a
111 Reitor deveriam se afastar das funções, como conselheiro dentre outras e que se o
112 Conselho não deliberar sobre o assunto, sugeriu que a proponente siga a tramitação que já
113 se dispôs a fazer, fora do âmbito institucional. O conselheiro Adriano Francisco Barbosa,
114 diante das colocações e como membro da Comissão Relatora, pediu o apontamento em
115 ata, do caso ocorrido em reunião anterior, onde o Prof. Luiz Eduardo da Silva se absteve
116 na votação, por achar que teria conflito de interesse no assunto referente aos Cargos de
117 Direção, teve a resposta do Presidente do Conselho que não percebia esse conflito, por
118 entender que o cargo comissionado não “era” do conselheiro, que apenas “estava”
119 ocupando a função naquele momento. Neste momento, registramos a saída dos
120 conselheiros José Francisco Lopes Xarão e Marcelo Lourenço da Silva. No momento do
121 início da votação, a Profa. Rosângela Rodrigues Borges propôs que os membros
122 envolvidos e nominados no processo não fossem contados no **quorum** dessa votação.
123 Após discussão, ocorreu o seguinte encaminhamento: a proponente se declarou
124 impossibilitada de votar, considerando que abriu o processo em análise e citou os



125 conselheiros Eduardo Tonon de Almeida, Maria de Fátima Rodrigues Sarkis, Maria Rita
126 Rodrigues, Sérgio Andrade Borges, Tomaz Henrique Araújo e Wagner Costa Rossi Júnior
127 como impedidos por terem sido citados no processo. Após considerações, o Consuni
128 decidiu, por maioria não acatar a proposição de que os conselheiros mencionados
129 deveriam se abster na votação da matéria. Diante dessa decisão, o Consuni decidiu, por 21
130 (vinte e um) votos contrários, 2 (dois) votos favoráveis e 11 (onze) abstenções não acatar
131 a admissibilidade do recurso para suspensão de atos administrativos e nulidade das
132 Resoluções Consuni nºs 12/2017 e 20/2017, impetrado pela servidora Profa. Rosângela
133 Rodrigues Borges. Neste momento, registramos a saída da conselheira Maria Rita
134 Rodrigues. A conselheira Cristiane da Silva Marciano Grasselli citou que, como ex-
135 Presidente da Comissão de Ética, considera que a Procuradora Federal da Universidade,
136 não deveria assinar o Parecer da Projur, por entender que esse caso figuraria como
137 conflito de interesse. O Prof. Eduardo Tonon de Almeida solicitou o registro em ata que,
138 após o Consuni não ter considerado o processo como recurso, os atos referentes ao efeito
139 suspensivo aplicados ao referido processo tornariam-se nulos, tendo em vista que o
140 mesmo deixou de ser considerado um recurso, conforme despacho da Reitoria. O
141 Presidente do Conselho afirmou que o efeito suspensivo seria até o julgamento do mérito
142 e, sendo um processo administrativo, dará o andamento que julgar necessário, de acordo
143 com as competências e atribuições que o cargo lhe confere. Assim sendo, após explanação
144 do processo e sem deliberação por não haver *quorum*, a reunião encerrou-se às 17h2min.
145 Os Processos nºs 23087.013126/2017-93, 23087.006364/2017-42, 23087.004702/2017-10
146 e 23087.004140/2016-15, 23087.000264/2013-89, 23087. 010802/2015-13,
147 23087.001894/2016-13, 23087.007497/2016-55, 23087.012282/2016-56,
148 23087.001878/2017-10, 23087.009656/2016-56, 23087.000557/2017-90, 23087.
149 000276/2013-11, 23087.007469/2017-19, 23087.007967/2017-61, 23087.012363/2017-
150 37, 23087.007233/2017-82, 23087.008725/2017-95 e 23087.013038/2017-91 constantes
151 na convocação não foram analisados pelo Conselho. Nada mais a registrar, eu, Adriana
152 Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:
153 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
154 TAE Adriano Francisco Barbosa
155 Profa. Andréa Cardoso



- 156 TAE Augusto Carlos Marchetti
- 157 Prof. Breno Régis Santos
- 158 Prof. Bruno Eduardo Freitas Honorato
- 159 Acad. Carolina Marques Ribeiro Silva
- 160 Acad. Cássio Mateus Firmiano
- 161 Profa. Cristiane da Silva Marciano Grasselli
- 162 TAE Eduardo José Vieira
- 163 Prof. Eduardo Tonon de Almeida
- 164 Profa. Greciana Bruzi Brasil Pinto
- 165 Prof. Ihosvany Camps Rodriguez
- 166 Prof. José Francisco Lopes Xarão
- 167 Profa. Juliana Miranda Filgueiras
- 168 Profa. Keila Bossolani Kiill
- 169 Prof. Laos Alexandre Hirano
- 170 Profa. Letícia Lima Milani Rodrigues
- 171 Profa. Ligia de Sousa
- 172 Profa. Liliana Batista Vieira
- 173 Prof. Luiz Eduardo da Silva
- 174 Acad. Luize Batista Campos
- 175 Profa. Maira Foresti Vieira Munhoz
- 176 Prof. Manoel Vítor de Souza Veloso
- 177 Prof. Marcelo Lourenço da Silva
- 178 Profa. Maria de Fátima Rodrigues Sarkis
- 179 Profa. Maria Rita Rodrigues
- 180 Profa. Marisa Ionta
- 181 Prof. Mayk Vieira Coelho
- 182 Profa. Naiana Viana Viola Nícoli
- 183 Profa. Olga Luisa Tavano
- 184 Prof. Rafael Brito de Moura
- 185 Prof. Raphael Nunes Nicoletti Sebrian
- 186 Profa. Rosângela Rodrigues Borges



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
SECRETARIA GERAL



- 187 Profa. Sandra Maria Oliveira Morais Veiga
- 188 TAE Sérgio Andrade Borges
- 189 Acad. Thalita Aparecida Vicente
- 190 Prof. Tomaz Henrique Araújo
- 191 Prof. Wagner Costa Rossi Júnior
- 192 TAE Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)